Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 – Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1606/2004

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar através de licitação, modalidade leilão, uma área de terras de 198.750,83m², e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório na modalidade leilão, uma área de terras de 198.750,83m², desmembrada de uma área maior de 227.120,77 m², imóvel constante da Escritura Pública de Transferência de Direitos Hereditários, lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Jaguariaíva/PR, do Livro nº 176-E, Fl. 134, conforme levantamento planimétrico topográfico e memorial descritivo, que passam a fazer parte integrante da presente lei, no valor de R$ 53.662,72 (cinqüenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) .

Art. 2º A alienação do imóvel descrito no artigo anterior destina-se única e exclusivamente à implantação de indústria no município, sendo que, em caso contrário o imóvel reverterá ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ao adquirente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 05 de julho de 2004.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito